

REGULAMENTO INTERNO DO ISET

1. O Instituto Superior de Educação e Trabalho (ISET) rege-se pelo presente regulamento que integra, depois de devidamente aprovados, os regulamentos dos seus órgãos.
2. São órgãos do ISET, o Conselho Directivo, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Representantes estando as suas funções definidas nos Estatutos da Instituição.
3. O corpo discente é composto por todos os alunos com matrícula válida no Instituto.
4. Constituem direitos dos alunos :
 - a) Ter acesso ao ensino de acordo com os programas aprovados;
 - b) Receber orientação e apoio directo dos professores no seu processo de aprendizagem;
 - c) Ser tratados com respeito e correcção;
 - d) Ver salvaguardada a sua segurança nas instalações do Instituto;
 - e) Ser pronta e adequadamente assistidos em caso de acidente ou doença súbita ocorridos no âmbito das actividades escolares;
 - f) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes dos seus processos individuais de natureza pessoal;
 - g) Utilizar as instalações a si destinadas e outras com a devida autorização;
 - h) Participar na vida do Instituto nomeadamente elegendo e sendo eleitos para órgãos, cargos e demais funções de representação, nos termos do estatuto em vigor;
 - i) Participar, através dos seus representantes, no processo de elaboração do Regulamento do Instituto;
 - j) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Instituto, através dos seus representantes;
 - k) Ser ouvidos, em todos os assuntos que lhes digam respeito, pelos professores e pelo Conselho Directivo da Instituição;
 - l) Participar em iniciativas que promovam a sua formação;
 - m) Ser informados sobre todos os assuntos que lhes digam respeito, nomeadamente:
 - m1) Modo de organização do seu plano de estudos ou curso, programa e objectivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar;
 - m2) Matrícula e métodos de avaliação;
 - m3) Normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos do Instituto;
 - m4) Normas de utilização de instalações específicas.
5. Constituem deveres dos alunos :
 - a) Tratar com respeito e correcção qualquer elemento da comunidade educativa;
 - b) Seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
 - c) Respeitar o exercício do direito ao ensino dos outros alunos;
 - d) Ser assíduos, pontuais e responsáveis no cumprimento dos horários e das tarefas que lhes forem atribuídas;
 - e) Participar nas actividades desenvolvidas pelo Instituto;
 - f) Zelar pela preservação, conservação das instalações e equipamentos do Instituto;
 - g) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da comunidade educativa;
 - h) Conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços do Instituto;
 - i) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes colaboração;
 - j) Cumprir o regulamento interno
 - k) Realizar a matrícula e inscrição nos prazos publicitados pela direcção do Instituto e pagar regularmente as propinas.
6. Constituem direitos dos docentes do Instituto:
 - a) Usufruir de liberdade de orientação dos seus cursos e de opinião científica na investigação, sem prejuízo dos princípios informadores do Instituto e dos programas superiormente aprovados;
 - b) Participar da orientação do Instituto através dos seus representantes devidamente eleitos e designados;
 - c) Integrar uma carreira nos termos previstos no estatuto do Instituto;
 - d) Receber uma retribuição pelos serviços prestados de acordo com a respectiva categoria e o contrato celebrado;
 - e) Candidatar-se e usufruir de bolsas de estudo previamente anunciadas pela direcção.
7. São deveres dos docentes do Instituto:
 - a) Actualizar-se permanentemente na área das matérias que ensinam;

REGULAMENTO INTERNO DO ISET

- b) Empenhar-se no processo de ensino apoiando o processo de aprendizagem dos alunos;
 - c) Participar em projectos de intervenção e de investigação;
 - d) Investir na progressão das suas próprias carreiras;
 - e) Cumprir o serviço docente que lhes for anualmente distribuído, substituindo qualquer aula que estejam impedidos de ministrar dentro do horário estipulado, com o prévio acordo do conselho directivo e, sempre que possível, dos discentes;
 - f) Preparar os programas das disciplinas que regem, a submeter ao conselho científico;
 - g) Participar nas reuniões de avaliação e noutras para as quais possam ser eventualmente convocados;
 - h) Acompanhar e orientar os discentes nos trabalhos de investigação;
 - i) Executar as orientações emanadas quer do conselho directivo, quer dos conselhos científico e pedagógico;
 - j) Eleger os seus representantes para os conselhos científico e pedagógico;
 - k) Participar na gestão escolar através dos seus representantes nos diversos órgãos do Instituto, de acordo com os Estatutos do Instituto.
- 8. São direitos dos funcionários:**
- a) Ser respeitados na sua dignidade pessoal e profissional;
 - b) Receber um vencimento compatível com as funções que desempenham e usufruir de todos os direitos consagrados na lei;
 - c) Sugerir nova organização dos serviços que lhes são atribuídos;
 - d) Receber formação adequada para novas tarefas que lhes sejam confiadas.
- 9. São deveres dos funcionários:**
- a) Cumprir com zelo as tarefas que lhes são confiadas;
 - b) Atender com solicitude os professores e os alunos;
 - c) Usar da maior cordialidade no atendimento do público em geral;
 - d) Guardar sigilo sobre todas as matérias que lhes sejam confiadas.
- 10. Os serviços do Instituto são orientados pelo Presidente ou por outro membro do Conselho Directivo em que aquele delegue.**
- 11. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no Instituto:**
- a) Para os cursos de formação inicial e complementar, os alunos que reúnem as condições de acesso ao ensino superior, vigentes à data da candidatura;
 - b) Para os cursos conducentes ao mestrado, os licenciados que obedeçam às condições estabelecidas por lei e pelo Instituto.
- 12. A selecção dos candidatos admitidos à matrícula e inscrição nos cursos é feita através de um concurso, sendo que:**
- a) As regras e os critérios de selecção e seriação dos candidatos serão fixados pelo Conselho Científico do Instituto, nos termos da lei;
 - b) A matrícula e inscrição nos cursos estão sujeitas a limitações quantitativas;
 - c) Os concursos são válidos, apenas, para o ano a que dizem respeito.
- 13. Constituem regras mínimas de frequência e avaliação dos alunos, sem prejuízo das competências do conselho científico neste domínio :**
- a) Salvo casos protegidos por lei, nenhum discente pode ter uma frequência de aulas inferior a 65% das ministradas em cada disciplina ou actividade interdisciplinar autónoma;
 - b) Os trabalhadores estudantes que não possam cumprir o requisito de assiduidade mínima prevista no ponto anterior serão sujeitos a provas intercalares e ou a aulas de compensação ou de apoio pedagógico acrescido que sejam consideradas imprescindíveis pelo Conselho Directivo, sob proposta dos professores das diversas disciplinas
 - c) A situação prevista na alínea anterior aplicar-se-á às demais situações de dispensa legal de limites de assiduidade com as adaptações pertinentes
 - d) Os discentes são sujeitos a um processo de avaliação contínua quando em trabalhos práticos ou de investigação;
 - e) A conclusão das diferentes disciplinas depende de prova escrita e, em princípio, também oral sem prejuízo das situações previstas nas alíneas b) ou c);
 - f) As provas escritas podem revestir a forma de exames ou de elaboração de trabalhos individuais e originais; neste

REGULAMENTO INTERNO DO ISET

último caso, os discentes estarão normalmente sujeitos à sua defesa oral;

g) A conclusão de cursos que exijam a apresentação de projectos de investigação pressupõe a sua defesa perante júri designado pelo conselho científico sob proposta do conselho directivo, ouvido o conselho pedagógico.

14. Cabe ao Conselho Directivo interpretar o presente regulamento e integrar as lacunas suscitadas na sua aplicação sem prejuízo da auscultação dos Conselhos Científico, Pedagógico e dos Representantes.